



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 176/2010 – São Paulo, sexta-feira, 24 de setembro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 06069/10-SEGE

Interessado: Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado de São Paulo - ASSOJAF/SP

Assunto: Recurso contra decisão que determinou o arquivamento dos autos que tratam de análise da situação fática dos Oficiais de Justiça Avaliadores representados pela ASSOJAF/SP, para fins de aposentadoria especial, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.213/1991.

Despacho: Fls. 82 - “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. Distribua-se o recurso no Conselho de Administração deste Tribunal. São Paulo, 08 de setembro de 2010.”

PORTARIA Nº 6150, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 5901/09-Pres para adiar para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO marcadas para 29/9 a 28/10/10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50590/03-UMED - ANDREA FIRMINO DA ROSA FOZZATI, nos dias 16 e 17.09.2010;

-50038/03-UMED - EDUARDO DA CRUZ SOUZA, no dia 21.09.2010;

-07903/95-UMED - JOSÉ DE VASCONCELOS FILHO, no período de 20.09 a 26.09.2010;

-50036/97-UMED - MANOEL NETO RIBEIRO DA SILVA, no período de 22.09 a 29.09.2010;

-50521/02-UMED - PAULO JOSÉ LIMA, no dia 21.09.2010.

Seção de Processamentos Criminais	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos Ordinários	01 FC-5, Supervisor

Art. 8º Destinar à 5ª Vara de Presidente Prudente 1 (uma) função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I, 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, e 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, todas da reserva da Diretoria do Foro.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Se na Vara não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 9º Estabelecer a estrutura organizacional da 5ª Vara de Presidente Prudente, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA	JF05	D5.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		04
Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete		
1 Oficial de Gabinete (FC-5)	GA05	D5.100
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
Secretaria		
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE05	D5.200
Seção de Processamentos Diversos		
1 Supervisor (FC-5)	SD05	D5.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 Supervisor (FC-5)	SM05	D5.220
Seção de Processamentos Criminais		
1 Supervisor (FC-5)	SC05	D5.230
Seção de Processamentos Ordinários		
1 Supervisor (FC-5)	SR05	D5.240

Art. 10 Alterar a estrutura organizacional da Central de Mandados de Presidente Prudente, estabelecida por meio do art. 6º da Resolução nº 339, de 07/07/2008, deste Conselho, que passa a ser a seguinte:

CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados		16
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
	Sigla	Código
Seção de Controle de Mandados		
1 Supervisor (FC-5)	SUMA	DX.020

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor em 24 de setembro de 2010, excetuando-se o disposto nos artigos 5º ao 8º, que terão vigência a partir da data da instalação da 5ª Vara de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Cria a Central de Mandados e estabelece a estrutura organizacional da 1ª e 2ª Varas, da Central de Mandados e das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Osasco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais e da Resolução nº 102, de 14/04/2010, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização dessas mesmas Varas Federais;

CONSIDERANDO o aumento do volume dos serviços de execução de mandados, decorrente da inauguração de novas Varas;

CONSIDERANDO a necessidade de haver uma estrutura administrativa mínima nos fóruns da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Central de Mandados na Subseção Judiciária de Osasco, a ser dirigida por um Juiz, como seu Corregedor. Parágrafo único. O Juiz Corregedor de que trata o *caput* será designado pelo Presidente deste Conselho.

Art. 2º Destinar à 1ª e à 2ª Varas da Subseção Judiciária de Osasco 1 (um) cargo de Juiz Federal e 1 (um) cargo de Juiz Federal Substituto, provenientes da Lei nº 12.011/2009.

Art. 3º Especializar os seguintes cargos efetivos, provenientes da Lei nº 12.011/2009, conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Judiciária	09
	Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	06
	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa	20

Art. 4º Destinar os seguintes cargos efetivos, provenientes da Lei nº 12.011/2009, consoante previsto no artigo anterior, aos órgãos abaixo indicados:

Cargo	Quantidade	Destino
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	1ª Vara de Osasco
	04	2ª Vara de Osasco
	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	06	Central de Mandados de Osasco
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco
Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	1ª Vara de Osasco
	08	2ª Vara de Osasco
	03	Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco
	01	Central de Mandados de Osasco

Art. 5º Transferir 1 (um) cargo de Técnico Judiciário, criado pela Lei 10.772/2003 e fixado pela Resolução nº 359, de 29/01/2009, deste Conselho, do Juizado Especial Federal Cível de Osasco para a Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco, especializando-o em Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

Art. 6º Destinar 20 (vinte) funções comissionadas FC-5, 2 (duas) funções comissionadas FC-3 e 4 (quatro) funções comissionadas FC-2, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 7º Transformar 4 (quatro) funções comissionadas FC-5 e 1 (uma) função comissionada FC-2, da reserva da Diretoria do Foro, em 5 (cinco) funções comissionadas FC-4.

Art. 8º Destinar a cada Vara Federal de Osasco 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, provenientes da Lei nº 12.011/2009.

Art. 9º Criar as seguintes áreas nas Secretarias das 1ª e 2ª Varas de Osasco, destinando, para cada Vara, as funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro abaixo relacionadas:

Área criada	Função comissionada destinada
Seção de Processamentos Diversos	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas	01 FC-5, Supervisor

Cautelares	
Seção de Processamentos Criminais	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	01 FC-5, Supervisor

Art. 10 Destinar a cada uma das Varas Federais de Osasco 1 (uma) função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I, 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, e 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, todas da reserva da Diretoria do Foro.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Se na Vara não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 11 Criar, na estrutura da Central de Mandados de Osasco, a Seção de Controle de Mandados, destinando-lhe 1 (uma) função comissionada FC-5, Supervisor, da reserva da Diretoria do Foro.

Art. 12 Transferir a Seção de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal Cível de Osasco para a Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco, alterando sua denominação para Seção de Apoio Regional.

Art. 13 Criar as seguintes áreas na Subseção Judiciária de Osasco, destinando as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	Função comissionada destinada	Subordinação
Setor de Segurança e Transportes	01 FC-4, Assistente I	Seção de Apoio Regional
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos	01 FC-5, Supervisor	Diretoria da Subseção
Seção de Apoio à Microinformática	01 FC-5, Supervisor	
Seção de Distribuição e Protocolos	01 FC-5, Supervisor	
Seção de Cálculos Judiciais	01 FC-5, Supervisor	

Art. 14 Estabelecer a estrutura organizacional da 1ª e 2ª Varas de Osasco, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	JF01	11.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		04
Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete		
1 Oficial de Gabinete (FC-5)	GA01	11.100
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
Secretaria		
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE01	11.200
Seção de Processamentos Diversos		
1 Supervisor (FC-5)	SD01	11.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 Supervisor (FC-5)	SM01	11.220
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais		
1 Supervisor (FC-5)	SF01	11.230
Seção de Processamentos Criminais		
1 Supervisor (FC-5)	SC01	11.240

Órgão	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA	JF02	12.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		04
Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		

1 Assistente I (FC-4) 1 Assistente Técnico (FC-3) 1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GA02	12.100
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE02	12.200
Seção de Processamentos Diversos 1 Supervisor (FC-5)	SD02	12.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 Supervisor (FC-5)	SM02	12.220
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 Supervisor (FC-5)	SF02	12.230
Seção de Processamentos Criminais 1 Supervisor (FC-5)	SC02	12.240

Art. 15 Estabelecer a estrutura organizacional da Central de Mandados de Osasco, conforme segue:

CENTRAL DE MANDADOS		
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	06	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	01	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
	Sigla	Código
Seção de Controle de Mandados 1 Supervisor (FC-5)	SUMA	IX.060

Art. 16 Estabelecer a estrutura organizacional das áreas administrativas da Subseção Judiciária de Osasco, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	IX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Seção de Apoio Regional 1 Supervisor (FC-5)	SUAP	IX.010
Setor de Segurança e Transportes 1 Assistente I (FC-4)	SEST	IX.011
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos 1 Supervisor (FC-5)	SUDJ	IX.020
Seção de Apoio à Microinformática 1 Supervisor (FC-5)	SUIC	IX.030
Seção de Distribuição e Protocolos 1 Supervisor (FC-5)	SUDP	IX.040
Seção de Cálculos Judiciais 1 Supervisor (FC-5)	SUCD	IX.050

Art. 17 Alterar, consoante o disposto nos artigos 5º e 12, a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, fixada pela Resolução nº 359, de 29/01/2009, deste Conselho, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO	JEF7	qj.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	

Analista Judiciário	10
Técnico Judiciário	09
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS	
Gabinetes das 1ª e 2ª Varas-Gabinete 2 Oficiais de Gabinete (FC-5) 2 Assistentes de Gabinete (FC-4)	
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3) 1 Assistente Administrativo (FC-3) 1 Assistente Operacional (FC-2)	
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	
Seção de Processamento 1 Supervisor (FC-5) 2 Assistentes II (FC-3)	
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	

Art. 18 Fica atribuído o código 61.30 aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Osasco, 30ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 61, de 10 de dezembro de 1999, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor em 24 de setembro de 2010, excetuando-se o disposto nos artigos 1º, 5º, 7º ao 13 e 17, que terão vigência a partir da data da instalação das 1ª e 2ª Varas de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

Processo nº 2010.03.0092 -CJF (04680/10-SEGE)

Interessado: José Homero Lima Bastos Júnior

Assunto: Redistribuição por reciprocidade.

Decisão: Fls. 87 - “Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Arquivem-se os autos. Dê-se ciência. São Paulo, 13 de setembro de 2010.”

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 53 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº. 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº. 11.416/2006, regulamentada pela Resolução nº. 43/2008-CJF, bem como a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/2010-CJF, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
1396	REGINA MARIA CARVALHO ELIEZER	de C14 para C15	24/08/2010
2004	DOUGLAS DE ALMEIDA CEDRO	de B7 para B8	04/08/2010
2490	ANDREA EMILIA BOVO	de B10 para C11	20/08/2010
2585	DANIELA DE LIMA BARONI CARDOSO	de B9 pra B10	28/08/2010